

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 146/1999 de 30 de Setembro

Na sequência da crise sísmica ocorrida no dia 9 de Julho, o Governo Regional, através da Resolução n.º 195-E/98, de 10 de Setembro, regulamentou o acesso a linhas de crédito, a juros bonificados, para o financiamento de operações relativas a actividades económicas e viaturas aos sinistrados das ilhas do Faial, Pico e São Jorge.

Nos termos do n.º 24, daquela resolução, os pedidos de concessão de crédito bonificado deveriam dar entrada nas instituições de crédito até ao 31 de Dezembro de 1998. No entanto, como se verificaram alguns atrasos na instrução dos processos de candidatura, aquele prazo foi prorrogado até 30 de Junho de 1999, de acordo com o n.º 1 da Resolução n.º 247-B/98, de 17 de Dezembro.

Considerando, porém, que ainda decorre a organização de algumas candidaturas a serem presentes nas instituições de crédito, torna-se necessário prorrogar, por mais seis meses, o prazo fixado no n.º 1 da Resolução n.º 247-B/98, de 17 de Dezembro.

Assim, nos termos da alíneas *b)* e *f)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Alterar para 31 de Dezembro de 1999 o termo do prazo fixado no n.º 1 da Resolução n.º 247-B/98, de 17 de Dezembro.
2. A presente resolução produz efeitos a partir de 1 de Julho de 1999.

Aprovada em Conselho do Governo, Vila do Porto, Santa Maria, 3 de Setembro de 1999. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.